



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1630/2010

Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.810/0001-33, estabelecida na localidade da Vila Santo Antonio, neste Município de Morretes, Paraná.

O Vereador Maurício Porrua no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Douta Câmara, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.810/0001-33, estabelecida na localidade da Vila Santo Antonio, neste Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Morretes, 30 de março de 2010.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Justificativa

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Demais autoridades
Caríssimos Presentes

A presente proposta de Projeto de Lei diz respeito a reconhecer e declarar de utilidade pública a Associação de Moradores da localidade da Vila Santo Antonio e Vila Freitas.

A associação em comento foi fundada em 27.01.2009 e desde sua fundação o trabalho realizado por seus Associados em muito contribuíram com o crescimento do bairro e com a solução dos problemas que afligem a comunidade e região.

A Associação em comento, sempre contribuiu com a formação e desenvolvimento da vida comunitária; representou os moradores em suas justas reivindicações e sempre contribuiu com o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e com o bem estar da comunidade.

Diante dessas colocações acredito que a Associação de Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas possuem os requisitos legais para ser declarada e reconhecida de utilidade pública, e neste sentido, respeitosamente compareço perante essa Egrégia Câmara de Vereadores para que imbuídos no mesmo objetivo votem favoravelmente aprovando o presente Projeto de Lei.

Obrigado.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Vereador Proponente

Associação de moradores da Vila Santo Antonio
e Vila Freitas – A.M.S.A.F.



Diretoria 2009/2010.

Presidente – Luís Fabiano Zacarias Ferreira
Vice-Presidente – José Carlos Xavier
Secretária – Raphaéla Maria Ferreira da Conceição
Tesoureiro – Willians Zacarias Ferreira
Conselho Fiscal: (efetivo)
Dilair dos Santos Cruz
Walter da Silva
Maurício Porrua
Conselho Fiscal: (suplentes)
Rosi dos Santos Ferreira
Paloma Andreza Ferreira da Conceição
Jamil Santos da Costa

Morretes, 31 de Março de 2010.



Presidente

**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTO ANTONIO E VILA
FREITAS.**



No dia vinte e sete de janeiro de dois mil e nove, às vinte horas Rua Roberto França – 54, na localidade da Vila Santo Antônio, na cidade de Morretes, Paraná, os seguintes moradores: Acyr Pereira, Dilair dos Santos Cruz, Jaime Pereira, Rosi dos Santos Ferreira, Willians Zacarias Ferreira, Luís Fabiano Zacarias Ferreira, Vanessa Santos Ferreira, Clóvis Tavares, Jamil Santos da Costa, Janaina Xavier, José Carlos Xavier, Helena Fortes Alves, Maurício Porrua, Walter da Silva, Raphaéla Maria Ferreira da Conceição e Paloma Andreza Ferreira da Conceição, com objetivo de fundar a Associação dos moradores da Vila Santo Antônio e Vila Freitas – “A.M.S.A.F.”. Como primeiro ato os presentes indicaram o Senhor Luís Fabiano Zacarias Ferreira para presidir a reunião e a Senhora Paloma Andreza Ferreira da Conceição para secretariar. Aberta a reunião pelo Senhor Luís Fabiano Z. Ferreira, os presentes entenderam necessário elegem a diretoria da associação, para tanto foi dado um recesso de dez minutos para a formação de chapas para concorrerem a eleição. Retomada a reunião constatou-se que apenas uma chapa se inscreveu para concorrer na eleição, sendo ela – Presidente – Luís Fabiano Zacarias Ferreira, Vice-Presidente – José Carlos Xavier; Secretária - Raphaéla Maria Ferreira da Conceição, Tesoureiro - Willians Zacarias Ferreira e para compor o Conselho Fiscal: como efetivo - Dilair dos Santos Cruz, Walter da Silva e Maurício Porrua e como suplentes Rosi dos Santos Ferreira, Paloma Andreza Ferreira da Conceição e Jamil Santos da Costa. Como somente havia sido inscrita uma chapa para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Senhor Maurício Porrua propôs que a eleição fosse feita por aclamação, proposta essa que foi aprovada pelos presentes. Colocada em votação a diretoria inscrita foi eleita por aclamação unânime dos presentes. Após a aclamação foi dado posse aos eleitos, cuja diretoria ficou assim constituída; Presidente – Luís Fabiano Zacarias Ferreira, Vice-Presidente – José Carlos Xavier; Secretária – Raphaéla Maria Ferreira da Conceição, Tesoureiro – Willians Zacarias Ferreira e para compor o Conselho Fiscal: como efetivo - Dilair dos Santos Cruz, Walter da Silva e Maurício Porrua e como suplentes Rosi dos Santos Ferreira, Paloma Andreza Ferreira da Conceição e Jamil Santos da Costa. Já como Presidente o Senhor Luís Fabiano Z. Ferreira deu continuidade a reunião, sugerindo que as reuniões da Associação aconteçam sempre na primeira sexta-feira de cada mês às vinte horas. A seguir foi apresentando para conhecimento dos membros presentes os estatutos da Associação, que após lido pelos presentes, foi colocada em discussão e não havendo discussão passou-se a votação, ficando aprovado os seguintes estatutos da Associação de Moradores da Vila Santo Antônio e Vila Freitas:

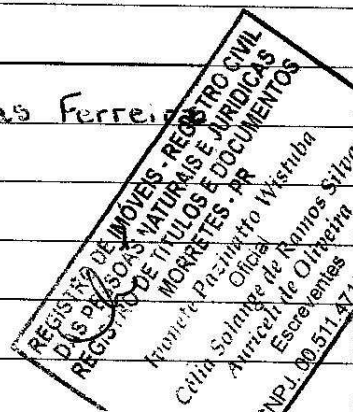
TABELIONATO DE NOTAS	
AUTENTICAÇÃO	
Autentico a presente fotocópia conforme o documento que me foi apresentado nesta data dou fé.	
MORRETES	PARANÁ
07/10/10	43
TABELIA	

TABELIONATO MORRETES
Cav. 100 que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
a última folha deste documento.

Morretes, 27 de Janeiro de 2009

Luís Fabiano Zacarias Ferreira
Presidente

Paloma Andreza da Conceição
José Carlos Xavier





Posição
Posição
Juliano J. da Costa
Dilain Cruz dos Santos Pereira
Valter da Silva
Cezar Calado
Aécio Lessa
Dimitry
Maurício Lima

REGISTRO DE TÍTULOS

Comarca de Morretes - PR
Rua XV de Novembro, 594 - Centro
Fone: 462-1597 - Fax: 462-1664

Protocolo n.º 3485 do L.º 1-A
Registrado n.º 459 do L.º A-S

Custas - VRC - 300,00 R\$ 37,00, 2p 4,80 p/mora
Morretes, 19 de maio de 2009.

OFICIAL

REGISTRO DE IMOVEIS - REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
MORRETES - PR

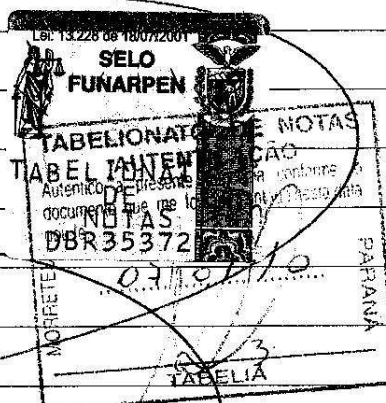
Leonete Pazmatto Wistuba
Oficial

Célio Solange de Ramos Silva
Aux. Oficial

SELO CPJ. 00.57471/0001-64

FUNARPEN

TIT. E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
CPJ71780



Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas

Estatuto Social.



Capítulo I

Denominações e finalidades.

Art. 1º - Associação dos moradores da Vila Santo Antônio e Vila Freitas, fundada em 27 de Janeiro de 2009, é uma entidade de direito privado, com finalidades: social, cultural, educativa e filantrópica sem fins lucrativos que fica vinculado nos termos deste estatuto.

Art. 2º São finalidades desta associação:

I – buscar apoio do poder público municipal, estadual e federal para os bairros da Vila Santo Antonio e Vila Freitas;

II – desenvolver atividades e trabalhos de integração culturais, desportivas, recreativas e de promoção social;

III – revitalizar a Escola de Samba da Vila Santo Antonio;

IV – criar grupos artísticos e culturais.

V – buscar parcerias e unir-se a Associações afins em defesa dos direitos, das melhorias e da busca de uma sociedade melhor e mais justa.

VI – Incentivar o aperfeiçoamento da mão de obra, através de cursos e trabalhos manuais de todas as espécies, bem como artesanato em geral, objetivando a otimização de renda familiar;

Art. 3º - A sede da associação será na cidade de Morretes, Estado do Paraná;

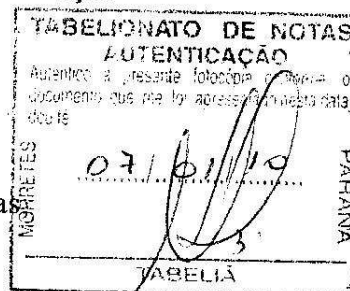
- A Associação abrangerá as comunidades da Vila Santo Antonio e Vila Freitas;

II - a duração é por tempo indeterminado;

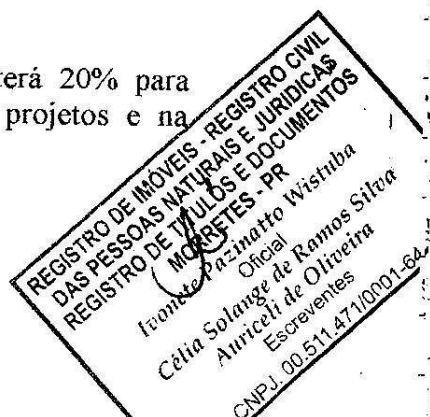
III - a sigla da associação dos moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas é A.M.S.A.F.;

IV – as cores da associação será: azul, branco e verde;

V - das receitas provenientes de bingos e doações a associação reterá 20% para manutenção da entidade e o restante será investido e aplicado em projetos e na construção física da sede da Associação.



TABELIONATO MORRETES
Caso o que o selo de autenticidade de atos foi afixado a última folha deste documento



Capítulo II

Da constituição

Art. 4º - São órgãos desta Associação.

I - Assembléia geral.

II - Diretoria.

III - Conselho fiscal.

§1º A diretoria será integrada pelos seguintes membros, com mandato de 4 anos por:

Presidente

Vice-presidente

Secretário

Tesoureiro

§2º O conselho fiscal será composto de 6 membros.

Três efetivos e três suplentes com mandato de eletivo de quatro anos não coincidente

com o mandato da diretoria executiva.

Capítulo III

Dos associados

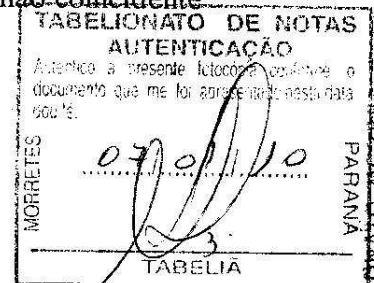
Art. 5º Poderão associar-se todas as pessoas legalmente capazes, maiores de dezoito anos, residentes na Vila Santo Antonio ou Vila Freitas, sendo facultado associar-se outras pessoas de uma mesma família.

1º - o número de sócios será ilimitado;

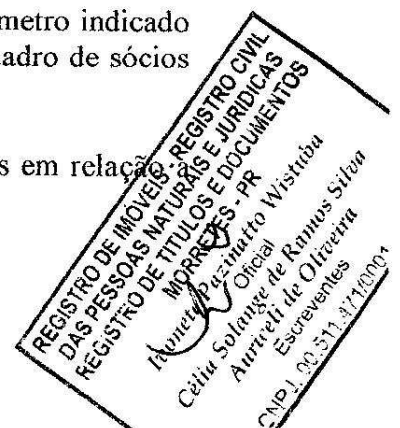
2º - para associar-se o candidato preencherá a proposta que será apreciada pela Diretoria Executiva;

3º - desde que comprove a condição de proprietário de imóveis no perímetro indicado no Inciso I, do Art. 3º o interessado poderá solicitar sua inscrição no quadro de sócios da associação;

4º - é facultado aos moradores das áreas, cujos limites estão indefinidos em relação à área citada no Art. 3º I, inscrever-se como associado.



Centrado que o selo de
autenticidade de atos foi dada a
última folha deste documento





Art. 6º Haverá duas categorias de sócios.

- a) contribuinte
- b) moradores da Vila Santo Antonio ou Vila Freitas

Art. 7º São considerados sócio contribuinte todo aquele que efetuar pagamento de mensalidades e/ou anuidades.

Art. 8º São considerados membros da associação os moradores da Vila Santo Antonio ou da Vila Freitas.

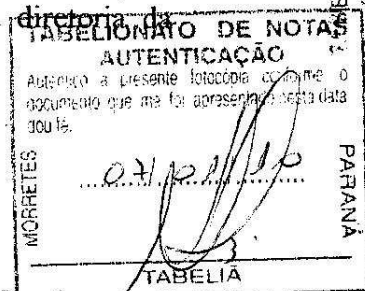
Art. 9º São direitos dos associados contribuintes:

- a) participar das atividades e promoções da Associação;
- b) utilizar-se dos serviços ofertados pela Associação;
- c) propor, discutir, defender, apresentar propostas e reclamações de irregularidades observadas na administração da entidade;
- d) participar dos movimentos reivindicatórios, passeatas e protestos, quando for necessário;
- e) requerer, por escrito e a qualquer momento cópia do Estatuto da Associação ou informação sobre qualquer documento administrativo ou financeiro;
- f) participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- g) votar e ser votado para os cargos eletivos desde que já tenha 06 meses de associado e em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo Único - São direitos dos associados moradores, todos os citados no "caput" desse artigo, exceto o direito de votar e ser votado, ou participar da diretoria da associação.

Art. 10º São deveres dos associados:

- a) zelar pelos interesses da Associação;
- b) contribuir financeiramente da maneira fixada em Assembléia Geral, para a manutenção da entidade;
- c) participar de atos, mobilizações e atividades em que a Associação esteja envolvida;
- d) comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas determinações;



- e) defender os interesses dos associados;
- f) colaborar em todas as promoções para angariar fundos ou conseguir melhorias.



Art. 11º Será desligado do quadro de associado aquele que:

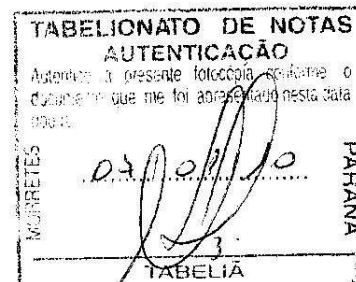
- a) solicitar por escrito a diretoria;
- b) falecer
- c) deixar de contribuir por um período de seis meses com as mensalidades da associação.

Capítulo IV

Das Penalidades

Art. 12º Será passível ao associado, segundo a gravidade de infração que cometer, e após comprovado através de procedimento administrativo receber as seguintes penalidades, aplicável, pela diretoria executiva:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária dos direitos;
- III - exclusão do quadro associativo.



Câmara Municipal de Mopreães, PR
TABELIA

§1º Impor-se-á a penalidade de advertência por escrito ao associado que:

- a) desrespeitar dispositivo estatutário, regimental ou regulamentar, se o fato não for punido com penalidade mais grave;

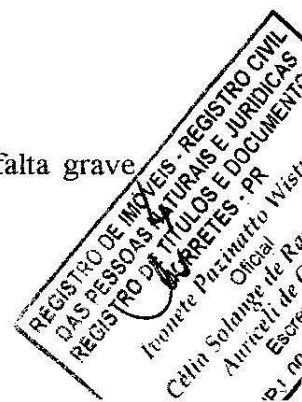
§2º Aplicar-se-á a penalidade de suspensão, até o máximo de seis meses, ao associado que:

- a) reincidir em infração pelo qual já fora advertido;
- b) desrespeitar ou desacatar qualquer um dos dirigentes da Associação;
- c) perturbar a ordem social, depredar o patrimônio publico ou participar de qualquer ato de vandalismo;

§3º A penalidade de exclusão será imposta ao associado que:

- a) reincidir em infração pelo qual haja sofrido a penalidade de suspensão;
- b) cometer, no exercício do cargo, comissão ou incumbência social, falta grave devidamente comprovada;

2





- c) promover, de qualquer forma, o descrédito da entidade;
- d) prejudicar ou tentar prejudicar, moral ou materialmente a associação, ou seus respectivos direitos e interesses;
- e) agredir em reuniões ou fora delas: Conselheiros, Diretores ou outro associado da Associação.

Art. 13º O grau de penalidade será dirimido no Regimento Interno da entidade e será aplicado:

- a) pela Diretoria, a pena de advertência e de suspensão;
- b) por Assembléia Geral, a pena de exclusão.

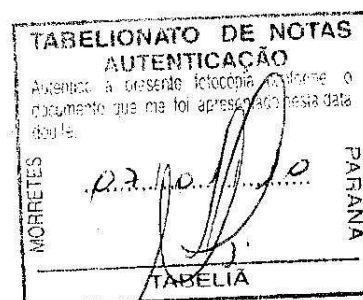
Art. 14º Ao associado cabe direito de defesa, por escrito, no prazo que o Regimento Interno designar, ou a Assembléia Geral determinar, no caso de exclusão.

Capítulo V

Das assembleias gerais

Art. 15º Compete privativamente a assembleia geral:

- I – eleger ou destituir a diretoria ou o conselho fiscal.
- II - aprovar as contas da diretoria da associação.
- III – alterar o estatuto social quando se fazer necessário.



TABELIONATO MORRETES
Caso em que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento.

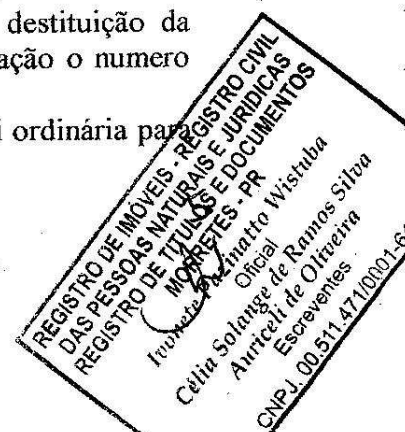
§1º As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da associação, moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas, na falta ou impedimento pelo seu substituto legal.

§2º As assembleias serão convocadas através dos meios de comunicação ou por edital, com 3 dias de antecedência sobre a data escolhida.

§3º Os editais de que trata o presente artigo, poderão conter duas convocações com intervalo de 30 minutos elas.

§4º A primeira convocação o numero mínimo de presença deve ser de 2/3 dos associados em gozo com suas atribuições. Na segunda convocação realizar-se a assembleia com qualquer numero de presenças exceto nos casos de destituição da diretoria ou alterações do estatuto que deverão ter em segunda convocação o numero mínimo de 50% dos associados mais 1.

Art 16º - A cada 4 anos no mês de janeiro, haverá uma assembleia geral ordinária para eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.





Capítulo VI

Da diretoria e competência

Art. 17º A associação dos moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas, será representada em juízo ou fora dela por seu presidente ou substituto legal.

Art. 18º A diretoria é órgão executivo das deliberações da assembléia geral.

§1º os fatos que envolvam compromissos financeiros ou modificações patrimoniais, mesmo transitórias, só terão validade quando assinada pelo presidente e pelo tesoureiro conjuntamente e aprovado pela diretoria.

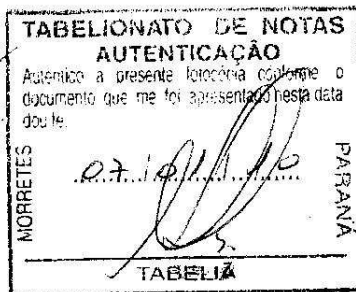
Art. 19º Compete ao presidente

- a) convocar e presidir as reuniões da diretoria, reuniões do Conselho Fiscal e Assembléias Gerais;
- b) representar a entidade em juízo e fora dele;
- c) assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamentos, contratos, balancetes, procurações e outros documentos;
- d) orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades da diretoria e todos os serviços da associação;
- e) resolver 'ad referendum' da diretoria quaisquer assuntos importantes e imprevistos de imediata solução, em benefício evidente dos interesses da comunidade ou do bairro que o representa;
- f) rubricar os livros atas e o da contabilidade, ou qualquer outro documento que envolva o nome da associação;
- g) praticar enfim, todos os atos consagrados pelo costume como atribuição da presidência;

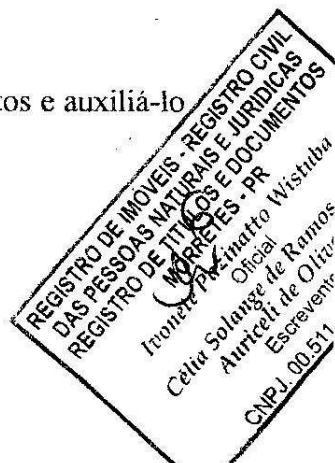
Art. 20º Compete ao vice-presidente.

- a) auxiliar o presidente na administração da associação;
- b) participar das reuniões da diretoria;
- c) substituir o presidente e o secretário nas suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho das tarefas de orientação, fiscalização e supervisão;

Art. 21º Cabe ao secretário



Devo ao que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
a última folha deste documento





- a) administrar e secretariar a associação;
- b) secretariar as reuniões da diretoria da assembléia;
- c) proceder em sessão a leitura das atas e expedientes;
- d) realizar as demais atividades pertinentes a secretaria;
- e) substituir o presidente na sua falta ou impedimento havendo também a falta do vice-presidente.

Art. 22º Cabe ao tesoureiro

- a) administrar o patrimônio e a finanças da associação;
- b) elaborar a previsão orçamentária anual;
- c) prestar contas ao presidente às movimentações financeiras;
- d) organizar os balanços a ser apresentado ao conselho fiscal e a assembléia geral;
- e) a responsabilidade de assinar, conjuntamente com o presidente, cheques, ordens de pagamentos, contratos, balancetes, procurações e outros documentos.

Capítulo – VII

Do conselho fiscal

Art. 23º O conselho fiscal será integrado por três membros titulares e três suplentes, com mandato de (4) quatro anos e tem por função:

- a) estar a par do movimento contábil da Associação;
- b) pedir vistas sobre a movimentação financeira, sempre que necessário;
- c) juntamente com o tesoureiro, assinar a prestação de contas a ser apresentada na Assembléia Geral.

Capítulo – VIII

Das eleições

Art. 24º Haverá eleições para os membros da diretoria a cada (4) quatro anos não coincidente com a data da eleição do conselho fiscal. Devendo a posse de ambas se darem no dia 27 de Janeiro do ano da eleição ou outra data no mês de Janeiro.



TABELIONATO MORRETES
Cada vez que o selo de autenticação de atos foi afixado, autenticamos a última folha deste documento





§1º - Podem votar todos os associados em dia com suas obrigações sociais estatutárias;

§2º - Podem ser votados os associados maiores de dezoito anos, em dia com as suas obrigações sociais e estatutárias e quites com a tesouraria da associação;

Art. 25º Os interessados deverão registrar as suas chapas até 48 horas antes da realização da assembléia geral da eleição.

§1º - os candidatos inscritos por uma chapa não poderão integrar outra. Caso isso aconteça o inscrito deverá ser substituído em uma chapa dentro do prazo legal previsto no artigo anterior.

Art. 26º A assembléia da eleição será presidida por uma mesa composta por três membros sendo um presidente e dois mesários escolhido em reunião preparatória realizado uma hora antes da abertura do trabalho eleitoral.

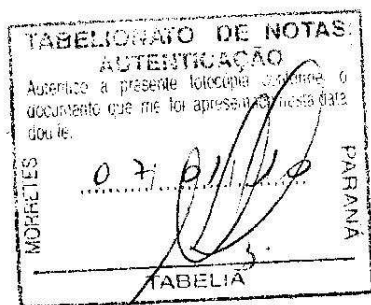
§1º não poderão fazer parte da mesa eleitoral os candidatos a posto eletivo da associação e nem parentes de segundo grau de candidato.

Art. 27º a votação será realizada através de voto secreto ou por aclamação, caso haja só uma chapa inscrita.

§1º será declarada vencedora a chapa que somar maior número de votos.

Art. 28º os casos omissos poderão ser resolvidos pela diretoria 'ad referendum' da assembléia geral.

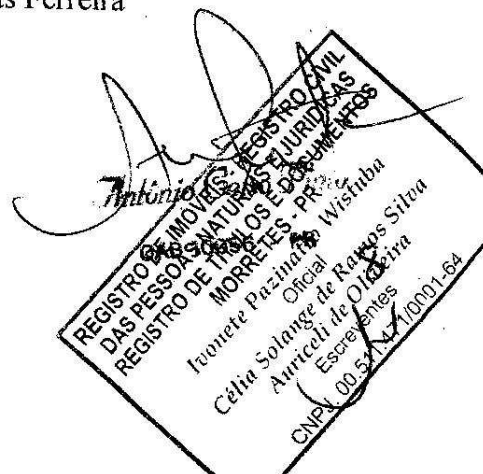
Morretes, 27 de Janeiro de 2009.



TABELIONATO MORRETES

Cadastrado de atos foi autuado
e último rolou deste documento.

Luís Fabiano Zacarias Ferreira
Presidente





REGISTRO DE TÍTULOS

Comarca de Morretes - PR
Rua XV de Novembro, 594 - Centro
Fone: 462-1507 - Fax: 462-1664

Protocolo n.º 3486 do L.º 1-A
Registrado n.º 454 do L.º 1-A
Custas - VRC - 300,00 - 23 de 11 de 2009 - 4.80 - unidades
Morretes, 10 de maio de 2009.

OFICIAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.303.810/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA SANTO ANTONIO E VILA FREITAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMSAF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ROBERTO FRANCA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia 26/03/2010 às 10:42:10 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ASSOC. DOS MORAD. DA VL. STº ANTONIO E VL. FREITAS
CNPJ 11.303.810/0001-33

Folha - 0001

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/09

LUCRO BRUTO	0,00
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	196,90
Despesas gerais e administrativas	(397,70)
Outras receitas operacionais	594,60
RESULTADO OPERACIONAL	196,90
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	196,90

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração do resultado do exercício.

LUIS FARIANO ZACARIAS FERREIRA
C

JOSIEL JORDÃO DA CRUZ
TÉCNICO CONTÁBIL - CRC: PR-046386/O-9

JOSIEL JORDÃO DA CRUZ
CRC/PR N.º 046.386/O-9



ASSOC. DOS MORAD. DA VL. STº ANTONIO E VL. FREITAS
CNPJ 11.303.810/0001-33

LIVRO DIÁRIO

Folha 0002



DATA	LANÇAMENTO	CONTAS / HISTÓRICOS	DEBITO	CREDITO
19/05/09	1.000	1111001 1 CAIXA GERAL	12,60	
		3121001 712 DOAÇÕES ANONIMAS		12,60
		DOAÇÃO CEDIDA PELA EMPRESA W. MACENO & CIA LTDA.		
19/05/09	2.000	4212001 565 IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITOR	12,60	
		1111001 1 CAIXA GERAL		12,60
		COMPRA DE LIVROS: ATA E CAIXA CFE NF 072849 - W. MACENO & CIA LTDA.		
19/05/09	3.000	1111001 1 CAIXA GERAL	88,00	
		2115001 302 EMPRESTIMOS A PAGAR		88,00
		VERBA EMPRESTA PELO Sr. Presidente: LUIS F. Z. FERREIRA.		
19/05/09	4.000	4212001 574 TAXAS DIVERSAS	88,00	
		1111001 1 CAIXA GERAL		88,00
		Pgto de registro de documento e titulos da Associação cfe recibº nº 003929 - Ivonete Pazinato Wistuba.		
		TOTAL DO DIA	201,20	201,20
		TOTAL DO MES	201,20	201,20


JOSIEL JORDÃO DA CRUZ
CRC/PR N.º 046.386/O-9



DATA	LANÇAMENTO	CONTAS / HISTÓRICOS	DEBITO	CREDITO
10/06/09	1.000	1111001 1 CAIXA GERAL	1,60	
		2115001 302 EMPRESTIMOS A PAGAR		1,60
		Verba cedida pelo Sr. Presidente: Luis F. Z. Ferreira.		
10/06/09	2.000	4212001 574 TAXAS DIVERSAS	1,60	
		1111001 1 CAIXA GERAL		1,60
		Pqto envio de correspondencia cfe comprovante c/ nº lançamento:		
		00025 - ECT - Emp. Bras. de Correios e Telegrafos.		
		TOTAL DO DIA	3,20	3,20
23/06/09	3.000	1111001 1 CAIXA GERAL	24,15	
		2115001 302 EMPRESTIMOS A PAGAR		24,15
		Verba cedida pelo Sr. Presidente: Luis F. Z. Ferreira.		
23/06/09	4.000	4212001 565 IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITOR	24,15	
		1111001 1 CAIXA GERAL		24,15
		Pqto de autenticação de docs. cfe recibo nº 004575 - Otilia Maria de Macedo Loyola.		
23/06/09	5.000	1111001 1 CAIXA GERAL	2,45	
		2115001 302 EMPRESTIMOS A PAGAR		2,45
		Verba cedida pelo Sr. Presidente: Luis F. Z. Ferreira.		
23/06/09	6.000	4212001 574 TAXAS DIVERSAS	2,45	
		1111001 1 CAIXA GERAL		2,45
		Pqto de autenticação de docs. cfe recibo nº 004573 - Otilia Maria de Macedo Loyola.		
23/06/09	7.000	1111001 1 CAIXA GERAL	1,60	
		2115001 302 EMPRESTIMOS A PAGAR		1,60
		Verba cedida pelo Sr. Presidente: Luis F. Z. Ferreira.		
23/06/09	8.000	4212001 574 TAXAS DIVERSAS	1,60	
		1111001 1 CAIXA GERAL		1,60
		Pqto envio de correspondencia cfe comp. c/ nº lançamento: 00011		
		- ECT - Emp. Bras. de Correios e Telegrafos.		
		TOTAL DO DIA	56,40	56,40
		TOTAL DO MES	59,60	59,60


 JOSIEL JORDÃO DA CRUZ
 CRC/PR N.º 046.386/O-9

ASSOC. DOS MORAD. DA VL. STº ANTONIO E VL. FREITAS
CNPJ 11.303.810/0001-33

LIVRO DIARIO



DATA	LANÇAMENTO	CONTAS / HISTÓRICOS	DEBITO	CREDITO
21/07/09	1.000	1111001 1 CAIXA GERAL	11,90	
		2115001 302 EMPRESTIMOS A PAGAR		11,90
		Verba cedida pelo Sr. Presidente: Luis F. Z. Ferreira.		
21/07/09	2.000	4212001 574 TAXAS DIVERSAS	11,90	
		1111001 1 CAIXA GERAL		11,90
		Pgto envio correspondencia cfe comp. c/ nº lançamento: 00012 -		
		ECT - Emp. Bras. de Correios e Telegrafos.		
		TOTAL DO DIA	23,80	23,80
		TOTAL DO MES	23,80	23,80

JOSIEL JORDAO DA CRUZ
CRC/PR N.º 046.386/O-9

ASSOC. DOS MORAD. DA VL.-STº ANTONIO E VL. FREITAS

CNPJ 11.303.810/0001-33

LIVRO DIÁRIO



DATA	LANÇAMENTO	CONTAS / HISTÓRICOS	DEBITO	CREDITO
22/12/09	1.000	1111001 1 CAIXA GERAL	582,00	
		3121001 712 DOAÇÕES ANÔNIMAS		582,00
		Doações anônimas.		
22/12/09	2.000	4212001 564 DESPESAS VIAGENS E ESTADAS	15,00	
		1111001 1 CAIXA GERAL		15,00
		Compra de gasolina aditivada cfe cupom fiscal: 093865 - Auto Posto Morretes Ltda.		
		TOTAL DO DIA	597,00	597,00
23/12/09	3.000	4212001 561 MATERIAL DE CONSUMO	66,24	
		1111001 1 CAIXA GERAL		66,24
		Compra de mercadorias de consumo cfe NF 1953 D/1 - Ivanilda Maria Salvador.		
23/12/09	4.000	4212001 561 MATERIAL DE CONSUMO	75,85	
		1111001 1 CAIXA GERAL		75,85
		Compra de mercadorias de consumo cfe NF 1952 D/1 - Ivanilda Maria Salvador.		
23/12/09	5.000	4212001 562 MATERIAL DE EXPEDIENTE	35,00	
		1111001 1 CAIXA GERAL		35,00
		Compra de material de expediente cfe NF 000187 D/1 - C.L. de Araújo & Cia Ltda.		
23/12/09	6.000	4212001 562 MATERIAL DE EXPEDIENTE	39,99	
		1111001 1 CAIXA GERAL		39,99
		Compra de material de expediente cfe NF 000185 D/1 - C.L. de Araújo & Cia Ltda.		
23/12/09	7.000	4212001 561 MATERIAL DE CONSUMO	16,93	
		1111001 1 CAIXA GERAL		16,93
		COMPRA DE MERCADORIAS DE CONSUMO CFE NF 015728 D/1 - MERCEARIA PIT FRANC'S LTDA.		
23/12/09	8.000	4212001 561 MATERIAL DE CONSUMO	6,39	
		1111001 1 CAIXA GERAL		6,39
		COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO CFE ORÇAMENTO Nº 396653 - CASA DA OBRA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.		
		TOTAL DO DIA	240,40	240,40
31/12/09	9.000	6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL	165,41	
		4212001 561 MATERIAL DE CONSUMO		165,41
		VLR TRANSF. DA CONTA 0561 MATERIAL DE CONSUMO P/ CTA 0761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL		
31/12/09	10.000	6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL	74,99	
		4212001 562 MATERIAL DE EXPEDIENTE		74,99
		VLR TRANSF. DA CONTA 0562 MATERIAL DE EXPEDIENTE P/ CTA 0761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL		
31/12/09	11.000	6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL	15,00	
		4212001 564 DESPESAS VIAGENS E ESTADAS		15,00
		VLR TRANSF. DA CONTA 0564 DESPESAS VIAGENS E ESTADAS P/ CTA 0761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL		

JOSIEL JORDÃO DA CRUZ
CRC/PR N.º 046.386/O-9



ASSOC. DOS MORAD. DA VL. STº ANTONIO E VL. FREITAS

CNPJ 11.303.810/0001-33

LIVRO DIÁRIO

DATA	LANÇAMENTO	CONTAS / HISTÓRICOS	DEBITO	CREDITO
31/12/09	12.000	6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL	36,75	
		4212001 565 IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITOR		36,75
		VL R TRANSF. DA CONTA 0565 IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO P/		
		/ CTA 0761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL		
31/12/09	13.000	6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL	105,55	
		4212001 574 TAXAS DIVERSAS		105,55
		VL R TRANSF. DA CONTA 0574 TAXAS DIVERSAS P/ CTA 0761 RESULTADO		
		LÍQUIDO FINAL		
31/12/09	14.000	3121001 712 DOAÇÕES ANONIMAS	594,60	
		6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL		594,60
		VL R TRANSF. DA CONTA 0712 DOAÇÕES ANONIMAS P/ CTA 0761 RESULTAD		
		O LÍQUIDO FINAL		
31/12/09	15.000	6121001 761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL	196,90	
		2424001 398 RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		196,90
		VL R TRANSF. DA CONTA 0761 RESULTADO LÍQUIDO FINAL P/ CTA 0398 R		
		ESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		
		TOTAL DO DIA	1.189,20	1.189,20
		TOTAL DO MÊS	2.026,60	2.026,60

JOSIEL JORDÃO DA CRUZ

CRC/PR N.º 046.386/O-9



ASSOC. DOS MORAD. DA VL. STº ANTONIO E VL. FREITAS

Folha - 0001

CNPJ 11.303.810/0001-33

DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/09

SALDO INICIAL	0,00
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO	196,90
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	196,90

Reconhecemos a exatidão da presente demonstracao.

LUIZ FABIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF:JOSIEL JORDAO DA CRUZ
TECNICO CONTABIL - CRC: PR-046386/O-9JOSIEL JORDÃO DA CRUZ
CRC/PR N.º 046.386/O-9



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 1630/2010

Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.810/0001-33, estabelecida na localidade da Vila Santo Antonio, neste Município de Morretes, Paraná.

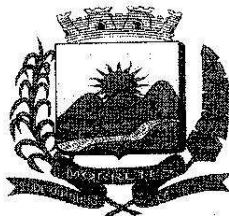
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.810/0001-33, estabelecida na localidade da Vila Santo Antonio, neste Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, Morretes, 14 de abril de 2010.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 78/2010

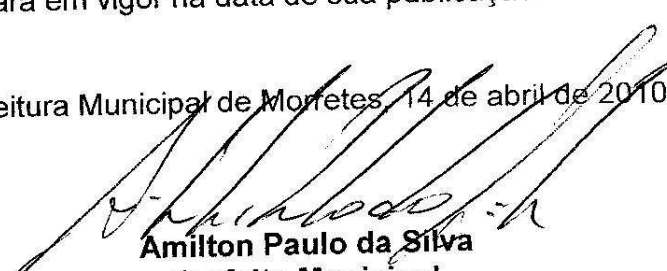
Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.810/0001-33, estabelecida na localidade da Vila Santo Antonio, neste Município de Morretes, Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

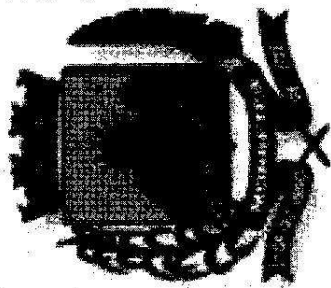
Art. 1º - Declara e Reconhece de Utilidade Pública a “Associação dos Moradores da Vila Santo Antonio e Vila Freitas”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.303.810/0001-33, estabelecida na localidade da Vila Santo Antonio, neste Município de Morretes, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 14 de abril de 2010.


Amilton Paulo da Silva
Prefeito Municipal

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



Jornal de Morretes

Órgão Oficial do Município de Morretes - Estado do Paraná
ATO N° 04 - Morretes - 04 de Junho de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

LEI N° 077/2010

Súmula: "Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNI-

Continuação da Lei de n° 077/2010

Art. 2° Os recursos repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas por parte da Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha.

Art. 3° Para a liberação dos recursos será efetivado Termo de Convênio entre as partes, com plano de trabalho pré-definido, em atendimento ao disposto pelos arts. 3°, 4°, 5°, 6° e 7°, todos da Resolução n°

Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE
REGISTRO DE PREÇO N° 016/2010
Processo Administrativo n° 050/2010

Objeto: A presente licitação tem por objeto o preço de materiais elétricos para utilização na iluminação pública de Morretes.

Abertura: Dia 18 de junho de 2010, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Simimbu, 50 Centro, Morretes - PR

